



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0001/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 150529/15 Interessado: DANIEL SAWADA DEBASTIANI	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “O Profissional Engenheiro Civil DANIEL SAWADA DEBASTIANI, requer a REANÁLISE de suas atribuições para elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Considerando que concluiu sua graduação em, 05/02/2015, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, na cidade de CAMPO GRANDE-MS. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 130 de 23 de Março de 2016 que dispõe sobre execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como a emissão Atestado de Conformidade de Instalação Elétrica. Considerando a Decisão da CEECAST – Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho n. 1630/2016 de 08 de junho de 2016 que dispõe sobre a Criação de procedimento de análise curricular, a fim de operacionalizar o disposto na Decisão PL/MS n. 130/2016, senão vejamos: “A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho - CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 457ª Reunião Ordinária realizada em 08 de junho do corrente ano, após apreciar o teor da Decisão PL/MS n. 130/16, bem como o impacto desta Decisão frente às atividades desempenhadas pelos Engenheiros, da modalidade Civil, no que tange à elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico e; Considerando a operacionalização da análise curricular individual, conforme o disposto na Decisão PL/MS n. 130/16, por parte do Departamento de Assessoria Técnica; Considerando das atribuições dos Engenheiros, modalidade Civil, regidos pelo Decreto n. 23.569/33, Lei n. 5.194/66 e as Resolução n. 218/73, 310/86 e 447/00 do Confea, conforme o seu título profissional; Considerando que o Confea disciplinou através da Decisão Plenária PL-0489/98, aprovou o seguinte entendimento: “1) Os profissionais detentores das prerrogativas conferidas pelo artigo 1º da Resolução nº 218/73 estão habilitados para realizar projetos de prevenção contra incêndio, dentro do contexto de sua respectiva formação profissional”; Considerando que o Confea vem se manifestando

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0001/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 150529/15 Interessado: DANIEL SAWADA DEBASTIANI	
	:	DAR	

reiteradamente que a regra básica para conferir ou reconhecer atribuições profissionais é buscar no currículo escolar o conhecimento adquirido e coerência com a titulação alcançada, isto é, confrontado as disciplinas de formação profissional e somente estas, descartado, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimento e tão apenas entrelaçamento com outras áreas profissionais; Considerando as disciplinas fundamentais para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico constam da grade curricular dos cursos da modalidade Civil, quais sejam, Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias, etc), DECIDIU aprovar o entendimento de que todos os profissionais graduados dentro da modalidade Civil, que tenham cursado obrigatoriamente as disciplinas Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias), estão habilitados para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, atendendo o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 130/16. Casos omissos serão apreciados por esta Especializada. Coordenou a Reunião a Engenheira Civil e Segurança do Trabalho Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros, ANDRE NOGUEIRA BORGES, ANTONIO DACAL JUNIOR, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINICIUS BATTISTELLI LEMOS e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Votou contrariamente: RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT.” Considerando que o profissional em epígrafe possui em seu histórico escolar as disciplinas acima citadas na referida Decisão CEECAST/MS n. 1630/2016, para elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PSCIP. Considerando que para a atividade de emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, com a atividade de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, o profissional possui em seu histórico escolar a disciplina de Instalações Elétricas e Eletricidade. Considerando que o Confea vem reiterando que a regra para conferir atribuição profissional é buscar no currículo escolar cursado o conhecimento adquirido em coerência com a titulação alcançada, cotejando as disciplinas de formação profissional necessárias e suficientes para determinada atribuição e descartando, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimentos ou que apenas conduzem ao entrelaçamento com outras categorias ou modalidades profissionais. Considerando ainda, o Artigo 25 da Resolução nº 218 do Confea, de 29 de junho de 1973, que versa: “Art. 25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0001/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 150529/15 Interessado: DANIEL SAWADA DEBASTIANI	
	:	DAR	

- Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade." Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e projetar e executar SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado." **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0002/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 160133/16 Interessado: EDUARDO JOAO REZEK	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “O Interessado Engenheiro Civil EDUARDO JOÃO REZEK requer a REVISÃO de suas ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS ESPECÍFICAS, para o desempenho das atividades de elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP. Analisando o presente processo, constatamos que o Interessado foi Diplomado em 22/12/1972, pela FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS, sendo-lhe conferidas as atribuições constantes no Relatório (FL-11 dos autos). Considerando a Decisão PL – 1024/2016 do Confea que decidiu no sentido de que os Creas oficiem às corporações do corpo de bombeiros e demais órgãos afins, informando que os Engenheiros Civis também possuem atribuições para elaboração do projeto de sistema de prevenção contra incêndio, independente de sua especialização. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0002/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 160133/16 Interessado: EDUARDO JOAO REZEK	
	:	DAR	

Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado." **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0003/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 159867/16 Interessado: ERICA JOSE LOPES	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A Profissional Engenheira Civil ERICA JOSÉ LOPES, requer a REANÁLISE de suas atribuições para elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Considerando que concluiu sua graduação em, 15/08/2016, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, na cidade de CAMPO GRANDE-MS. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 130 de 23 de Março de 2016 que dispõe sobre execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como a emissão Atestado de Conformidade de Instalação Elétrica. Considerando a Decisão da CEECAST – Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho n. 1630/2016 de 08 de junho de 2016 que dispõe sobre a Criação de procedimento de análise curricular, a fim de operacionalizar o disposto na Decisão PL/MS n. 130/2016, senão vejamos: “A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho - CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 457ª Reunião Ordinária realizada em 08 de junho do corrente ano, após apreciar o teor da Decisão PL/MS n. 130/16, bem como o impacto desta Decisão frente às atividades desempenhadas pelos Engenheiros, da modalidade Civil, no que tange à elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico e; Considerando a operacionalização da análise curricular individual, conforme o disposto na Decisão PL/MS n. 130/16, por parte do Departamento de Assessoria Técnica; Considerando das atribuições dos Engenheiros, modalidade Civil, regidos pelo Decreto n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0003/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 159867/16 Interessado: ERICA JOSE LOPES	
	:	DAR	

23.569/33, Lei n. 5.194/66 e as Resolução n. 218/73, 310/86 e 447/00 do Confea, conforme o seu título profissional; Considerando que o Confea disciplinou através da Decisão Plenária PL-0489/98, aprovou o seguinte entendimento: "1) Os profissionais detentores das prerrogativas conferidas pelo artigo 1º da Resolução nº 218/73 estão habilitados para realizar projetos de prevenção contra incêndio, dentro do contexto de sua respectiva formação profissional"; Considerando que o Confea vem se manifestando reiteradamente que a regra básica para conferir ou reconhecer atribuições profissionais é buscar no currículo escolar o conhecimento adquirido e coerência com a titulação alcançada, isto é, confrontado as disciplinas de formação profissional e somente estas, descartado, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimento e tão apenas entrelaçamento com outras áreas profissionais; Considerando as disciplinas fundamentais para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico constam da grade curricular dos cursos da modalidade Civil, quais sejam, Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias, etc), DECIDIU aprovar o entendimento de que todos os profissionais graduados dentro da modalidade Civil, que tenham cursado obrigatoriamente as disciplinas Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias), estão habilitados para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, atendendo o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 130/16. Casos omissos serão apreciados por esta Especializada. Coordenou a Reunião a Engenheira Civil e Segurança do Trabalho Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros, ANDRE NOGUEIRA BORGES, ANTONIO DACAL JUNIOR, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINICIUS BATTISTELLI LEMOS e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Votou contrariamente: RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT." Considerando que a profissional em epígrafe possui em seu histórico escolar as disciplinas acima citadas na referida Decisão CEECAST/MS n. 1630/2016, para elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PSCIP. Considerando que para a atividade de emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, com a atividade de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA,

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária
	:	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	:	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
Referência e Interessado	:	Nº:
	:	CEECAST/MS n. 0003/2017
	:	Processo de Registro nº: 159867/16 Interessado: ERICA JOSE LOPES
	:	DAR

a profissional possui em seu histórico escolar a disciplina de Instalações Elétricas e Eletricidade. Considerando que o Confea vem reiterando que a regra para conferir atribuição profissional é buscar no currículo escolar cursado o conhecimento adquirido em coerência com a titulação alcançada, cotejando as disciplinas de formação profissional necessárias e suficientes para determinada atribuição e descartando, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimentos ou que apenas conduzem ao entrelaçamento com outras categorias ou modalidades profissionais. Considerando ainda, o Artigo 25 da Resolução nº 218 do Confea, de 29 de junho de 1973, que versa: "Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade." Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para a profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e projetar e executar SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física da profissional interessada." **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	Rubrica MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0004/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 115711/07 Interessado: JOAO ROBERTO DOS SANTOS	
	:	DAR	

EMENTA *REGISTRO DEFINITIVO*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 16/12/2015, pelo CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE de Santa Maria-DF, por haver concluído o Curso Técnico em Edificações. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, dos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, de acordo com as atribuições que são concedidas pelo CREA-DF(FL-23 dos autos). Terá o Título de Técnico em Edificações.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0005/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 53940/93 Interessado: JOSE GERALDO PAES DE CAMARGO	
	:	DAR	

EMENTA ANOTAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “O Interessado(Engenheiro Mecânico JOSE GERALDO PAES DE CAMARGO), requer a anotação do curso de pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em 25/05/2015, pela Universidade Anhanguera UNIDERP, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária de 654(seiscentos e cinquenta e quatro)horas aulas de atividades teóricas e práticas. Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0006/2017
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 156616/16 Interessado: PEDRO SELINGARDI CORREA DA COSTA
	:	DAR

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “O Profissional Engenheiro Civil PEDRO SELINGERDI CORREA DA COSTA, requer a REANÁLISE de suas atribuições para elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Considerando que concluiu sua graduação em, 03/02/2016, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, na cidade de CAMPO GRANDE-MS. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 130 de 23 de Março de 2016 que dispõe sobre execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como a emissão Atestado de Conformidade de Instalação Elétrica. Considerando a Decisão da CEECAST – Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho n. 1630/2016 de 08 de junho de 2016 que dispõe sobre a Criação de procedimento de análise curricular, a fim de operacionalizar o disposto na Decisão PL/MS n. 130/2016, senão vejamos: “A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho - CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 457ª Reunião Ordinária realizada em 08 de junho do corrente ano, após apreciar o teor da Decisão PL/MS n. 130/16, bem como o impacto desta Decisão frente às atividades desempenhadas pelos Engenheiros, da modalidade Civil, no que tange à elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico e; Considerando a operacionalização da análise curricular individual, conforme o disposto na Decisão PL/MS n. 130/16, por parte do Departamento de Assessoria Técnica; Considerando das atribuições dos Engenheiros, modalidade Civil, regidos pelo Decreto n.

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0006/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 156616/16 Interessado: PEDRO SELINGARDI CORREA DA COSTA	
	:	DAR	

23.569/33, Lei n. 5.194/66 e as Resolução n. 218/73, 310/86 e 447/00 do Confea, conforme o seu título profissional; Considerando que o Confea disciplinou através da Decisão Plenária PL-0489/98, aprovou o seguinte entendimento: "1) Os profissionais detentores das prerrogativas conferidas pelo artigo 1º da Resolução nº 218/73 estão habilitados para realizar projetos de prevenção contra incêndio, dentro do contexto de sua respectiva formação profissional"; Considerando que o Confea vem se manifestando reiteradamente que a regra básica para conferir ou reconhecer atribuições profissionais é buscar no currículo escolar o conhecimento adquirido e coerência com a titulação alcançada, isto é, confrontado as disciplinas de formação profissional e somente estas, descartado, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimento e tão apenas entrelaçamento com outras áreas profissionais; Considerando as disciplinas fundamentais para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico constam da grade curricular dos cursos da modalidade Civil, quais sejam, Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias, etc), DECIDIU aprovar o entendimento de que todos os profissionais graduados dentro da modalidade Civil, que tenham cursado obrigatoriamente as disciplinas Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias), estão habilitados para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, atendendo o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 130/16. Casos omissos serão apreciados por esta Especializada. Coordenou a Reunião a Engenheira Civil e Segurança do Trabalho Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros, ANDRE NOGUEIRA BORGES, ANTONIO DACAL JUNIOR, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINICIUS BATTISTELLI LEMOS e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Votou contrariamente: RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT." Considerando que o profissional em epígrafe possui em seu histórico escolar as disciplinas acima citadas na referida Decisão CEECAST/MS n. 1630/2016, para elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PSCIP. Considerando que para a atividade de emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, com a atividade de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA,

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0006/2017
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 156616/16 Interessado: PEDRO SELINGARDI CORREA DA COSTA
	:	DAR

o profissional possui em seu histórico escolar a disciplina de Instalações Elétricas e Eletricidade. Considerando que o Confea vem reiterando que a regra para conferir atribuição profissional é buscar no currículo escolar cursado o conhecimento adquirido em coerência com a titulação alcançada, cotejando as disciplinas de formação profissional necessárias e suficientes para determinada atribuição e descartando, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimentos ou que apenas conduzem ao entrelaçamento com outras categorias ou modalidades profissionais. Considerando ainda, o Artigo 25 da Resolução nº 218 do Confea, de 29 de junho de 1973, que versa: "Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade." Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e projetar e executar SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado." **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0007/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 159846/16 Interessado: RENATA CORDEIRO SENA OFFMEITER	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A Profissional Engenheira Civil RENATA CORDEIRO SENA OFFMEITER, requer a REANÁLISE de suas atribuições para elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Considerando que concluiu sua graduação em, 15/08/2016, pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, na cidade de CAMPO GRANDE-MS. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 130 de 23 de Março de 2016 que dispõe sobre execução de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como a emissão Atestado de Conformidade de Instalação Elétrica. Considerando a Decisão da CEECAST – Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho n. 1630/2016 de 08 de junho de 2016 que dispõe sobre a Criação de procedimento de análise curricular, a fim de operacionalizar o disposto na Decisão PL/MS n. 130/2016, senão vejamos: “A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho - CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 457ª Reunião Ordinária realizada em 08 de junho do corrente ano, após apreciar o teor da Decisão PL/MS n. 130/16, bem como o impacto desta Decisão frente às atividades desempenhadas pelos Engenheiros, da modalidade Civil, no que tange à elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico e; Considerando a operacionalização da análise curricular individual, conforme o disposto na Decisão PL/MS n. 130/16, por parte do Departamento de Assessoria Técnica; Considerando das atribuições dos Engenheiros, modalidade Civil, regidos pelo Decreto n.

./..



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula 215	Rubrica MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0007/2017
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 159846/16 Interessado: RENATA CORDEIRO SENA OFFMEITER
	:	DAR

23.569/33, Lei n. 5.194/66 e as Resolução n. 218/73, 310/86 e 447/00 do Confea, conforme o seu título profissional; Considerando que o Confea disciplinou através da Decisão Plenária PL-0489/98, aprovou o seguinte entendimento: "1) Os profissionais detentores das prerrogativas conferidas pelo artigo 1º da Resolução nº 218/73 estão habilitados para realizar projetos de prevenção contra incêndio, dentro do contexto de sua respectiva formação profissional"; Considerando que o Confea vem se manifestando reiteradamente que a regra básica para conferir ou reconhecer atribuições profissionais é buscar no currículo escolar o conhecimento adquirido e coerência com a titulação alcançada, isto é, confrontado as disciplinas de formação profissional e somente estas, descartado, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimento e tão apenas entrelaçamento com outras áreas profissionais; Considerando as disciplinas fundamentais para elaboração de projeto de prevenção contra incêndio e pânico constam da grade curricular dos cursos da modalidade Civil, quais sejam, Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias, etc), DECIDIU aprovar o entendimento de que todos os profissionais graduados dentro da modalidade Civil, que tenham cursado obrigatoriamente as disciplinas Resistência dos Materiais, Materiais de Construção Civil, Fenômenos dos Transportes (Mecânica dos Fluidos), Hidráulica, Instalações Elétricas (Eletricidade) e Instalações Hidráulicas (Hidrossanitárias, GLP, Sanitárias), estão habilitados para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, atendendo o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 130/16. Casos omissos serão apreciados por esta Especializada. Coordenou a Reunião a Engenheira Civil e Segurança do Trabalho Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros, ANDRE NOGUEIRA BORGES, ANTONIO DACAL JUNIOR, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, VALTER ALMEIDA DA SILVA, VINICIUS BATTISTELLI LEMOS e VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. Votou contrariamente: RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT." Considerando que a profissional em epígrafe possui em seu histórico escolar as disciplinas acima citadas na referida Decisão CEECAST/MS n. 1630/2016, para elaboração e execução de PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-PSCIP. Considerando que para a atividade de emissão de ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, com a atividade de projeto e execução de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0007/2017
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 159846/16 Interessado: RENATA CORDEIRO SENA OFFMEITER
	:	DAR

a profissional possui em seu histórico escolar a disciplina de Instalações Elétricas e Eletricidade. Considerando que o Confea vem reiterando que a regra para conferir atribuição profissional é buscar no currículo escolar cursado o conhecimento adquirido em coerência com a titulação alcançada, cotejando as disciplinas de formação profissional necessárias e suficientes para determinada atribuição e descartando, por seu pequeno significado, as disciplinas que completam conhecimentos ou que apenas conduzem ao entrelaçamento com outras categorias ou modalidades profissionais. Considerando ainda, o Artigo 25 da Resolução nº 218 do Confea, de 29 de junho de 1973, que versa: "Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade." Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para a profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS e projetar e executar SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Manifestamos ainda por determinar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física da profissional interessada." **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0008/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 159692/16 Interessado: ROSIMEIRE GOMES VIEIRA COENCA	
	:	DAR	

EMENTA REGISTRO DEFINITIVO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A interessada requer deste Conselho o registro definitivo de TÉCNICA EM SEGURANÇA DE TRABALHO. Foi encaminhado correspondência à mesma que apresente o DIPLOMA ou CERTIFICADO do curso TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. A REQUERENTE novamente apresentou a DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO. Desta forma, somos pelo INDEFERIMENTO DO REGISTRO até que a mesma apresente o CERTIFICADO ou DIPLOMA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0009/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 13268/90 Interessado: AMARILDO MIRANDA MELO	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “ESTANDO EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E ATENDIDA AS EXIGENCIAS LEGAIS, MANIFESTAMOS NOS FAVORÁVEL PELO DEFERIMENTO DA REANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES, PARA O PROFISSIONAL ELABORAR E EXECUTAR PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, EMITIR ATESTADO DE CONFORMIDADES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETAR E EXECUTAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0010/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 157230/2016 Interessado: GABRIEL JORDÃO DE ARAÚJO	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “ESTANDO EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E ATENDIDA AS EXIGENCIAS LEGAIS, MANIFESTAMOS NOS FAVORÁVEL PELO DEFERIMENTO DA REANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES, PARA O PROFISSIONAL ELABORAR E EXECUTAR PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, EMITIR ATESTADO DE CONFORMIDADES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETAR E EXECUTAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0011/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 155574/15 Interessado: JOAO LONGO PEREIRA	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “ESTANDO EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E ATENDIDA AS EXIGENCIAS LEGAIS, MANIFESTAMOS NOS FAVORÁVEL PELO DEFERIMENTO DA REANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES, PARA O PROFISSIONAL ELABORAR E EXECUTAR PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, EMITIR ATESTADO DE CONFORMIDADES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETAR E EXECUTAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0012/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 81099/99 Interessado: LAYZE SUENIA W. SOUZA ANDRADE	
	:	DAR	

EMENTA ANOTAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “MANIFESTAMOS POR DETERMINAR AO DAR QUE ANOTE AS ATRIBUIÇÕES ACIMA CONCEDIDAS PELA CEECA-PB NA CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA DA PROFISSIONAL INTERESSADA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0013/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 57215/94 Interessado: MARCELO QUADROS	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “ESTANDO EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, MANIFESTAMOS NOS FAVORÁVEL PELO DEFERIMENTO DA REANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES, PARA O PROFISSIONAL ELABORAR E EXECUTAR PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, EMITIR ATESTADO DE CONFORMIDADES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETAR E EXECUTAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0014/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 51175/93 Interessado: MARCOS RAMALHO GOMES	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “ESTANDO EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E ATENDIDA AS EXIGENCIAS LEGAIS, MANIFESTAMOS NOS FAVORÁVEL PELO DEFERIMENTO DA REANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES, PARA O PROFISSIONAL ELABORAR E EXECUTAR PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, EMITIR ATESTADO DE CONFORMIDADES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETAR E EXECUTAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0015/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 159132/16 Interessado: RAFAEL SANTOS VASCONCELOS	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “ESTANDO EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, MANIFESTAMOS NOS FAVORÁVEL PELO DEFERIMENTO DA REANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES, PARA O PROFISSIONAL ELABORAR E EXECUTAR PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, EMITIR ATESTADO DE CONFORMIDADES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETAR E EXECUTAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0016/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 11140/88 Interessado: VALDER SILVA GARCEZ	
	:	DAR	

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “ESTANDO EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, MANIFESTAMOS NOS FAVORÁVEL PELO DEFERIMENTO DA REANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES, PARA O PROFISSIONAL ELABORAR E EXECUTAR PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, EMITIR ATESTADO DE CONFORMIDADES DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E PROJETAR E EXECUTAR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0017/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 151766/15 Interessado: ANTONIO S ^A DA SILVA - ME	
	:	DAR	

EMENTA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A Empresa interessada requer a INCLUSÃO DA ENGENHEIRA CIVIL BRUNA JORNADA QUEIROZ-ART Nº11 744 711, como Responsável Técnica perante este Conselho. Requer também a reativação do REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. TENDO atendidas as diligências solicitadas o nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DE REATIVAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E A INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA.”

Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0018/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 90924/01 Interessado: AGENCIA EST DE GESTAO DE EMPRE DE MS AGESUL	
	:	DAR	

EMENTA INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A pessoa jurídica AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL-AGESUL, apresenta as ARTs de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA N°s 11 751 659, do ENGENHEIRO CIVIL PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDÃO; 11 752 695; ENGENHEIRO CIVIL BRUNO DE MACEDO BARBATO; 11 750 475; ENGENHEIRO CIVIL DANIEL BASSAN; 11 750 687 ENGENHEIRO CIVIL DENIS DE SOUZA GUAZI; 11 750 213 ENGENHEIRO CIVIL FERNANDO BAZANELLA; 11 750 659 ENGENHEIRO CIVIL FELIPE REIS POUSO SALAS; 11 750 798 ENGENHEIRO CIVIL MARCO AURÉLIO HIRAMATSU MINURA, SOLICITA A INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PERANTE O CREA/MS. PARA ISTO APRESENTA OS DOCUMENTOS que designam as suas atribuições profissionais que vão desempenhar na AGESUL. O nosso parecer é favorável AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA AGESUL.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0019/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 159497/16 Interessado: ERENGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	
	:	DAR	

EMENTA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A Empresa interessada requer REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA. No relatório passado que foi INDEFERIDO, foi exigido que a empresa apresentasse a ART de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA do Responsável Técnico e a CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATUALIZADA com capital social descrito na 7ª alteração Contratual de R\$ 1.200.000,00, condizente com o capital social descrito na 7ª alteração Contratual da Empresa. Relatamos que a firma cumpriu com as pendências solicitadas tendo apresentado uma nova ART Nº 13 2016 0014 441, em nome do Engenheiro civil EDSON LUIS VICARI, Atualizada, bem como CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA com data atualizada e capital social também. Desta forma, somos de parecer favorável AO DEFERIMENTO DO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA requerida.”

Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0020/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 140144/13 Interessado: INFINITY CONSTRUTORA EIRELI ME	
	:	DAR	

EMENTA *EXCEPCIONALIDADE*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo e, considerando o DEFERIMENTO “AD REFERENDUM” do Plenário deste Conselho da EXCEPCIONALIDADE, em nome do Engenheiro Civil JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS, para responder tecnicamente pela Pessoa Jurídica em epígrafe e pela Empresa MORAES & MAGALHÃES LTDA ME. Considerando que, foram atendidas as exigências previstas no parágrafo único do artigo 18 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da MANUTENÇÃO da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS, pela Empresa INFINITY CONSTRUTORA EIRELI - ME.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0021/2017
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 139745/12 Interessado: MORAES & MAGALHAES LTDA ME
	:	DAR

EMENTA INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A Empresa Interessada requer a Inclusão do Engenheiro Civil JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS - ART nº 11765404 (FL-86 dos autos) como Responsável Técnico. Em análise ao presente processo, constatamos que o Profissional em epígrafe, já responde tecnicamente por outra Empresa denominada INFINITY CONSTRUTORA EIRELI - ME. Desta forma, considerando o DEFERIMENTO “AD REFERENDUM” do Plenário deste Conselho da EXCEPCIONALIDADE, em nome do Engenheiro Civil JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS - ART nº 11765404 (FL-86 dos autos) para responder tecnicamente pela Pessoa Jurídica em epígrafe e pela Empresa INFINITY CONSTRUTORA EIRELI - ME. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos favorável ao DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Civil JOÃO PAULO ROSA DOS SANTOS - ART nº 11765404 (FL-86 dos autos) como Responsável Técnico da Empresa em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0022/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 160099/16 Interessado: PERFEITA ENGENHARIA LTDA	
	:	DAR	

EMENTA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A Empresa Interessada requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Sócio Proprietário e Engenheiro Civil WILLER SIMÃO - ART n. 1320160005927 (FL-13 dos autos), como Responsável Técnico. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, manifestamos pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil WILLER SIMÃO - ART n. 1320160005927 (FL-13 dos autos), para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA CIVIL.” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas.** Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)

Reunião	:	Ordinária	Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0023/2017	
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 116050/07 Interessado: SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	
	:	DAR	

EMENTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A Empresa Interessada requer anotação das ALTERAÇÕES em seu contrato social, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL (FL-31 a 35 dos autos). Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a) O objetivo Social passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Segunda (FL-32 dos autos); b) O Capital Social passa a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Terceira (FL-33 dos autos); Estando em ordem a documentação, manifestamos FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro, que retire da Folha de Informação da Empresa interessada a restrição quanto a atividade referente à sinalização semafórica.”

Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0024/2017
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 158944/16 Interessado: VANDERLEI ZOTELLI - ME
	:	DAR

EMENTA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “A Empresa interessada requer REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, apresentando documentos no Artigo 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA. Apresenta como responsável técnico o Engenheiro Civil LUIS ALBERTO PONTES SALVADOR, ART Nº11.743.891, que possui atribuições da Resolução Nº 218 de 29/06/73 do CONFEA, combinado com os artigos 28º e 29 do DECRETO Nº 23.569 de 11/12/33 com restrições à Geodésia, item F referente à máquinas e alta tensão, itens J e K (apenas das atividades restritas) do Artigo 28º. CONTUDO, constatamos que o profissional engenheiro civil LUIS ALBERTO PONTES SALVADOR, ESTÁ IRREGULAR com CONSELHO, pois o seu registro provisório está com o prazo expirado. Diante disto somos de parecer ao INDEFERIMENTO DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA.”

Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matricula	Rubrica
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL, AGRIMENSURA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CEECAST/MS)		
Reunião	:	Ordinária Nº: 464ª RO de 07/02/2017
	:	Extraordinária Nº:
Decisão de Câmara Especializada	:	CEECAST/MS n. 0025/2017
Referência e Interessado	:	Processo de Registro nº: 156032/2016 Interessado: ENGENHEIRO CIVIL JACKSON JOTARO TAKAHACHI
	:	DAR

EMENTA REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho – CEECAST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 464ª Reunião Ordinária, realizada em 7 de fevereiro do corrente ano, e após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** homologar o processo acima, com o seguinte teor: “Estando em ordem a documentação apresentada e atendida as exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da reanálise das atribuições, para o profissional elaborar e executar PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, emitir ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS com restrição a atividade de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA. Manifestamos informar que a atividade acima restrita, deverá comprovar associação junto a entidade de classe que decorrente processo judicial, possui esta atribuição aos seus associados ou contratar profissional regularmente habilitado da área da Engenharia Elétrica, com ART vinculada a principal do serviço/obra. Manifestamos ainda por determinar ao DAR-Departamento de Atendimento e Registro, que anote as atribuições acima concedidas na Certidão de Pessoa Física do profissional interessado” **Coordenou a Reunião o Engenheiro Civil Jose Carlos Ribas**. Votaram favoravelmente os senhores (as) Conselheiros (as), ANDREIA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, DOMINGOS SAHIB NETO, ELAINE DA SILVA DIAS, ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, GANEN JEAN TEBCHARANI, GERSON DA COSTA MELO, GETULIO NEVES DA COSTA DIAS, LEANDRO THOMÉ GOMES, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, RHUAN DYEGO BORTONE, RUBENS DI DIO, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAÍS ARRIERO SHINMA, VALTER ALMEIDA DA SILVA E VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 07/02/2017

ENG. CIVIL JOSÉ CARLOS RIBAS
Coordenador da CEECAST